



SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOTUCATU, 20 DE MARÇO DE 2020

Ano XXX | Edição 1567 - Suplemento A

Publicado eletronicamente de acordo com a Lei 5964, de 19 de dezembro de 2017

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

PODER EXECUTIVO

Expediente

DECRETO Nº 11.944
de 20 de março de 2020.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Processos Administrativos nºs 12.581/2020; 13.301/2020; 12.548/2020; 12.788/2020; 13.300/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$2.420.674,13 (dois milhões, quatrocentos e vinte mil, seiscentos e setenta e quatro reais e treze centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Fonte	Órgão	Valor R\$
44	01	Gabinete	25.000,00
292	01	Saúde	250.000,00
508	02	Infraestrutura	236.306,00
735	02	Desenvolvimento	29.368,53
292	05	Saúde	466.876,88
308	05		720.615,04
310	05		330.500,20
338	05		362.007,48

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

a) Proveniente das anulações parciais na importância de R\$275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Fonte	Órgão	Valor R\$
39	01	Gabinete	25.000,00
338	01	Saúde	250.000,00

b) Proveniente do superávit financeiro apurado balanço patrimonial do exercício de 2019 na importância de R\$265.608,39 (duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos

e oito reais e trinta e nove centavos);

c) Proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$1.880.065,74 (um milhão, oitocentos e oitenta mil e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 20 de março de 2020.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite

Secretário Municipal de Governo

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 20 de março de 2020 - 164º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 11.945
de 20 de março de 2020.

“Dispõe, diante do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), sobre o monitoramento de acesso ao Município de Botucatu, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública, de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que declarou “Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCov)”;

CONSIDERANDO o disposto na lei federal nº 13.979,

de 06 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

CONSIDERANDO A PORTARIA Nº 126, DE 19 DE MARÇO DE 2020, que dispõe sobre a restrição excepcional e temporária de entrada no País de estrangeiros oriundos dos países que relaciona, conforme recomendação da Anvisa. - Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 11.941, de 18 de março de 2020, que declarou situação de emergência no Município de Botucatu;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,

DECRETA:

Art. 1º Para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública declarada pelo Decreto Municipal nº. 11.941 de 18 de março de 2020, ficam estabelecidas medidas de controle, conforme consta no Plano apresentado pela Secretaria Municipal de Segurança, e demais disposições contidas neste decreto.

Art. 2º Excepcionalmente, as vias públicas de acesso ao Município de Botucatu, a partir 18:00 do dia 23 de março de 2020, contarão com barreiras fixas e moveis, monitoradas pelas Secretarias Municipais de Segurança, Saúde e Departamento de Trânsito, os quais farão a verificação do estado de saúde, orientação e prevenção aos ocupantes do veículo.

DECRETO Nº 11.945

de 20 de março de 2020.

Art. 3º As medidas adotadas neste Decreto poderão ser revisadas periodicamente pela Comissão constituída pelo Decreto Municipal nº 11.937, de 13 de março de 2020, podendo sofrer alterações futuras de acordo com a evolução da situação epidemiológica local.

Art. 4º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto e o descumprimento delas acarretará responsabilização nos termos previstos em lei.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 20 de março de 2020.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 20 de março de 2020 - 164º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

COPEL - Comissão Permanente de Licitações

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 047/2020

Processo Administrativo nº. 07.515/2020 – Dispensa Licitatória Art. 24, Inc XIII

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO A SEREM MINISTRADOS PELO SENAI JUNTO A UNIVERSIDADE DO TRABALHADOR - UNITE.

Valor: (R\$) 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: Ficha Nº. 664 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Administrativo n.º 13.023/2020 - artigo 4º da Lei 13.979/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Valor: R\$ 29.685,60 (Vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária: Ficha n.º 338

Data: 20/03/2020

RATIFICAÇÃO

À

COPEL

Ratifico a DISPENSA licitatória avençada pelo presente Processo Administrativo nº 13.023/2020, com a municipalidade de Botucatu/SP, com fulcro no artigo 4º da Lei 13.979/2020. Publique-se a presente decisão bem como diploma legal.

Atenciosamente,

Botucatu, 19 de Março de 2020.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA

PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUCATU

Divisão de Tráfego e Transporte**PREFEITURA DE
BOTUCATU****RESOLUÇÃO 001/2020**

**O Secretário Municipal de
Infraestrutura, no uso de suas
atribuições legais.**

RESOLVE

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública, de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto municipal de nº 11.943 que estabelece medidas temporárias e emergenciais de prevenção e enfrentamento de contágio pelo COVID-19 (novo coronavírus).

CONSIDERANDO a redução de empresas, escolas, faculdades e universidades em operação a partir do dia 23 de março de 2020.

RESOLVEMOS que o sistema de transporte coletivo municipal operado pelas concessionárias Stadtbuss Transportes Ltda e Reta Rápido Transportes, a partir do dia 23 de março de 2020 operará em dias úteis utilizando a tabela horária vigente aos *sábados*, exceto as linhas 123 – Monte Alegre e 213 – Cohab / UNESP que não operarão.

Tabela horário disponível em
<http://semutran.botucatu.sp.gov.br/linhas.html>.

Botucatu, 20 de março de 2020.

Secretário Municipal de Infraestrutura

SEMUTRAN - CONTATO

Rua Amando de Barros, nº 2741
Lavapés - Botucatu - SP
CEP: 18.602-150 - Fone (14) 3882-9888
semutran.botucatu.sp.gov.br - e-mail: mobilidade@botucatu.sp.gov.br
facebook.com/SemutranBotucatu

BOTUPREV**GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS*****“CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA”***

PORTARIA Nº 094 de 20 de março de 2020 - CONCEDER, o benefício de AUXÍLIO DOENÇA, por 27 (vinte e sete) dias, a contar de 17/03/2020 a 12/04/2020 à servidora da Prefeitura Municipal de Botucatu VANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA ANTONIO (4666-3), com base no artigo 56 e seguintes da Lei Complementar nº. 1.231, de 19 de dezembro de 2017.

Botucatu, 20 de março de 2020.

Walner Clayton Rodrigues

Superintendente do BOTUPREV

Marisa Gomes de Araujo

Gerente de Benefícios do BOTUPREV

“PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA”

PORTARIA Nº 095 de 20 de março de 2020 - PRORROGAR, o benefício de AUXÍLIO DOENÇA, por 13 (treze) dias, a contar de 18/03/2020 a 30/03/2020 ao servidor da Prefeitura Municipal de Botucatu LUCIANO NERY DE GOES (5895-5), com base no artigo 56 e seguintes da Lei Complementar nº. 1.231, de 19 de dezembro de 2017.

Botucatu, 20 de março de 2020.

Walner Clayton Rodrigues

Superintendente do BOTUPREV

Marisa Gomes de Araujo

Gerente de Benefícios do BOTUPREV

“PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA”

PORTARIA Nº 096 de 20 de março de 2020 - PRORROGAR, o benefício de AUXÍLIO DOENÇA, por 28 (vinte e oito) dias, a contar de 20/03/2020 a 16/04/2020, ao servidor da Prefeitura Municipal de Botucatu JOAO RICARDO PANHIN AMARAL (2069-9), com base no artigo 56 e seguintes da Lei Complementar nº. 1.231, de 19 de dezembro de 2017.

Botucatu, 20 de março de 2020.

Walner Clayton Rodrigues

Superintendente do BOTUPREV

Marisa Gomes de Araujo

Gerente de Benefícios do BOTUPREV

“CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA”

PORTARIA Nº 097 de 20 de março de 2020 - CONCEDER, o benefício de AUXÍLIO DOENÇA, por 7 (sete) dias, a contar de 18/03/2020 a 24/03/2020, à servidora da Prefeitura Municipal de Botucatu ANDREA BARRETO SIMONCINI (5812-2), com base no artigo 56 e seguintes da Lei Complementar nº. 1.231, de 19 de dezembro de 2017.

Botucatu, 20 de março de 2020.

Walner Clayton Rodrigues

Superintendente do BOTUPREV

Marisa Gomes de Araujo

Gerente de Benefícios do BOTUPREV

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro
(14) 3814-5181 | 3813-6514 | 3815-6329
assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Comunicação

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1505
comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Cultura

Avenida Dom Lucio, 755 - Centro
(14) 3811-1470
cultura@botucatu.sp.gov.br

Desenvolvimento Econômico

Rua Benjamim Constant, 161, Vila Jaú
(Estação Ferroviária)
(14) 3811-1443
desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161, Vila Jaú
(Estação Ferroviária)
(14) 3811-1492 | 3811-1508
turismo.info@botucatu.sp.gov.br

Educação

Pça. Dom Luiz Maria de Santana, 176 - Centro
(14) 3811-3150
educacao@educatu.com.br

Esportes e Promoção de Qualidade de Vida

R. Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vl. Auxiliadora
(Ginásio Municipal)
(14) 3811-1525 | 3811-1528
esportes@botucatu.sp.gov.br

Governo

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1542
governo@botucatu.sp.gov.br

Habitação e Urbanismo

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1412
habitacao@botucatu.sp.gov.br
planejamento@botucatu.sp.gov.br

Infraestrutura

Rod. Marechal Rondon (SP-300), Km 248
(14) 3811-1502
obras@botucatu.sp.gov.br

Negócios Jurídicos

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1478
juridica@botucatu.sp.gov.br

Participação Popular

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1414
descentralizacao@botucatu.sp.gov.br

Relações Institucionais

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1419
relacoesinstitucionais@botucatu.sp.gov.br

Saúde

Rua Major Matheus, 7 - Vila dos Lavradores
(14) 3811-1100
saude@botucatu.sp.gov.br

Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila Lavradores
(14) 3882-0932
seguranca@botucatu.sp.gov.br

Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jd. Paraíso
(Poupatempo Ambiental)
(14) 3811-1533 | 3811-1544
meioambiente@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua General Telles, 1.434 - Centro
(14) 3811-1524
fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1541
gabinete@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura e da Câmara Municipal de Botucatu.

Equipe Responsável

Cinthia Souza
Daniel dos Santos
Guilherme Torres
Jader Rocha
Mayara Pires



PREFEITURA
BOTUCATU

TRANSPARÊNCIA, DIGNIDADE E TRABALHO